



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº14/72

SÚMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS) DESTINADO A ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO OS TERMOS NO CAPÍTULO I, ART. Nº8 DA LEI MUNICIPAL Nº02/70- I.F.

CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº35/71, E NA FORMA RECOMENDADA PELAS NORMAS GERAIS DO DIREITO FINANCEIRO;

CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
L E I

ART. 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, PR., AUTORIZADO A ABRIR, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, O CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVO A SALÁRIO DE FAMÍLIA DE PESSOAL, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, EIS QUE, NÃO FOI CONSIGNADA VERBA NO ORÇAMENTO GERAL, PARA ATENDER DESPESAS DESSA NATUREZA DO SETOR EM REFERÊNCIA.

ART. 2º)- PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES NO ART. 1º DA PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A CANCELAR IGUAL IMPORTÂNCIA NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA, DO EXERCÍCIO VIGENTE, DA VERBA 3.1.1.1.05 -A, SECRETARIA - NA FORMA DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº4.320/64.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.972



SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARISTIDES VERNICK

ASSESSOR DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS
P/ SECRETÁRIO